

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º **177/2022-DAF PROGE**, mediante procedimento referente ao **Pregão Eletrônico n.º 9/2021-026-SEMAD/PMA** do qual é **participante**. Oriundo da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, o presente **Pregão Eletrônico tem por objeto o “O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA OS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** com especificações e descrições e quantitativos, além de outras especificações contidas no termo de referencia”. Consta nos autos o contrato administrativo firmado entre a PROGE e a **L N DA COSTA - EPP – NERCANTIL SANTA MARTA, CNPJ: 05.360.995/0001-15 , no valor de R\$ 3.348,00** (ter mil trezentos e quarenta e oito reais), com vigência de 03/03/2022 a 02/03/2023. Consta nos autos parecer jurídico, assinado pelo(a) Sr.(a) Julie Regina Teixeira Martins – Assessora Jurídica – PROGE, opinando pela aprovação das peças processuais constantes no processo, com base nos termos do art. 1 da Lei n.º 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 14 de março de 2022.

Vladimir Pereira Machado
Controle Interno